

**LEI Nº 578/2014**  
**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR DE NÚMERO 022/2008 E SEUS ANEXOS, CRIA NOVOS NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO PARA OS CARGOS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, CRIA O CARGO DE MÉDICO DO ESF, EXTINGUE O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 041/2014 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** – Fica criado o “Nível XI” de remuneração no Município de Elisiário, que será aplicado, exclusivamente, para os cargos de Médicos com Especialidades, sendo eles, Ginecologista, Cardiologista e Pediatra, tendo como remuneração, o salário base no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

**Artigo 2º** – Fica criado o “Nível XII” de remuneração no Município de Elisiário, que será aplicado, exclusivamente, para o cargo de Médico do ESF, tendo como remuneração, o salário base no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Artigo 3º** – Fica criado o cargo de Médico do ESF com a seguinte descrição:- 1). Perfil do Funcionário:- *Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnósticos ou, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha o paciente ao especialista quando necessário; registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares, analisa e interpreta resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; executa outras tarefas correlatas.* 2). Exigências:- *diploma universitário em Medicina com registro no CRM.* 3). Carga Horária:- *30 (trinta) horas semanais, Anexo I*

da Lei Complementar 022/2008. 4). Remuneração:- *Nível XII descrito nesta Lei Complementar.*

**Artigo 4º** – Será disponibilizada 2 (duas) vagas para ocupação de referido cargo, pela exigência da equipe do ESF, todavia, a abertura e disponibilidade de novas vagas poderá ser feita através de Lei Ordinária.

**Artigo 5º** – Fica extinto do quadro de funcionários do Município de Elisiário-SP, o cargo de Médico Clínico Geral.

**Artigo 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 16 de DEZEMBRO de 2014.

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RENATO ANGELO BIGONI  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO